



LEI Nº 4.282 DE 16 DE JUNHO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	115
Data:	26 / 06 / 89
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

Dispõe sobre a alteração na estrutura da Secretaria de Segurança e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03(três) Delegacias Distritais, situadas nas zonas Sul e Leste, do município de Teresina, resultante do desmembramento das áreas de jurisdição do 4º e 5º Distritos Policiais,

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança definirá, através de Portaria, as áreas de jurisdição das Delegacias Distritais ora criadas e das remanescentes, e o quantitativo de pessoal que será remanejado para o normal funcionamento dos órgãos criados.

Art. 2º - Ficam transformadas em Distritos Policiais, as Delegacias locais dos Municípios de José de Freitas, União, Altos e Demerval Lobão.

Art. 3º - Ficam criadas 03(três) Delegacias Distritais nos Municípios: São João da Canabrava, Dom Inocêncio e Alagoinha.



LEI Nº 4.282 DE 16 DE JUNHO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	115
Data:	26 / 06 / 89
<i>Edson Santos</i>	
Assinatura	

Dispõe sobre a alteração na estrutura da Secretaria de Segurança e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03(três) Delegacias Distritais, situadas nas zonas Sul e Leste, do município de Teresina, resultante do desmembramento das áreas de jurisdição do 4º e 5º Distritos Policiais,

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança definirá, através de Portaria, as áreas de jurisdição das Delegacias Distritais ora criadas e das remanescentes, e o quantitativo de pessoal que será remanejado para o normal funcionamento dos órgãos criados.

Art. 2º - Ficam transformadas em Distritos Policiais, as Delegacias locais dos Municípios de José de Freitas, União, Altos e Demerval Lobão.

Art. 3º - Ficam criadas 03(três) Delegacias Distritais nos Municípios: São João da Canabrava, Dom Inocêncio e Alagoinha.

10

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança de
finirá através de Portaria, as áreas de jurisdição e o quantita
tivo de pessoal que será remanejado para o normal funcionamento
dos órgão criados.

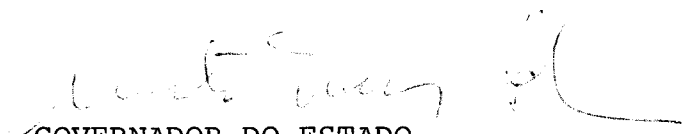
Art. 4º - O atual Departamento de Polícia da Ca-
pital passa a denominar-se Departamento de Polícia Metropolitana e
a este ficam subordinadas as Delegacias Distritais de que trata
o artigo anterior.

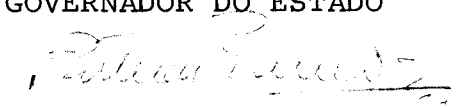
Art. 5º - O cargo de Delegado de Polícia do inte
rior do Estado passa a ser de provimento em comissão, Símbolo
DAS-01.

Art. 6º - A gratificação dos ocupantes do cargo
de Subdelegado Distrital e de Polícia, será de valor correspon-
te à do Símbolo DAI-8.

Art. 7º - Fica criado, no quadro de pessoal da
Secretaria de Segurança, o cargo de Delegado Assistente, de provi-
mento em comissão, Símbolo DAS-2, até o limite de 03 (três) para
as Delegacias Distritais, Delegacias Especializadas e Delegacias
de Polícia.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 16 de JUNHO de
1989.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

10

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança de
finirá através de Portaria, as áreas de jurisdição e o quantita
tivo de pessoal que será remanejado para o normal funcionamento
dos órgão criados.

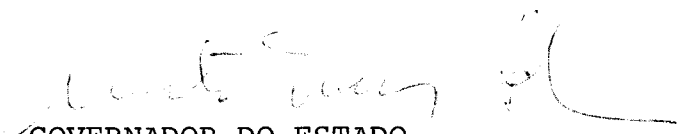
Art. 4º - O atual Departamento de Polícia da Ca-
pital passa a denominar-se Departamento de Polícia Metropolitana e
a este ficam subordinadas as Delegacias Distritais de que trata
o artigo anterior.

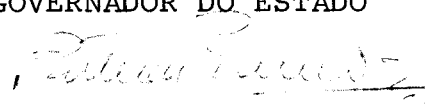
Art. 5º - O cargo de Delegado de Polícia do inte
rior do Estado passa a ser de provimento em comissão, Símbolo
DAS-01.

Art. 6º - A gratificação dos ocupantes do cargo
de Subdelegado Distrital e de Polícia, será de valor correspon-
te à do Símbolo DAI-8.

Art. 7º - Fica criado, no quadro de pessoal da
Secretaria de Segurança, o cargo de Delegado Assistente, de provi-
mento em comissão, Símbolo DAS-2, até o limite de 03 (três) para
as Delegacias Distritais, Delegacias Especializadas e Delegacias
de Polícia.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 16 de JUNHO de
1989.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO